



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

À Alexandra Pereira Peres

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo de protocolo Nº 945/2023, referente ao Edital Nº 001/008/2023/SMS.

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados desta Secretaria, designada pela Portaria Nº 013/2023, estudou e avaliou o Recurso apresentado pela candidata a Sr.(a) **Alexandra Pereira Peres**, portador do CPF 053.613.261-51, chegando à seguinte conclusão.

A candidata **Alexandra Pereira Peres** questionou os critérios de DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO. Esclarecemos que a avaliação foi realizada na forma estabelecida pelo Edital Nº **008/2023/SMS**, publicado na ASSOMASUL no dia 21 de junho de 2023.

2.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);
- e) Cópia do Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- f) Cópia do Comprovante de Residência;
- g) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Cópia dos Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado, conforme Anexo II;
- i) Cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional;
- j) Comprovante de quitação anual com o respectivo Conselho de Classe;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Após análise dos documentos apresentados e tendo por base o exposto no item **2.2 do edital nº008/2023/SMS** a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem informar o **INDEFERIMENTO** do Recurso, pois mediante revisão de documentos entregues no ato da inscrição, constatou-se que a candidata não apresentou no ato da inscrição, o documento de **Comprovante de quitação anual com o respectivo Conselho de Classe.**

Posto isso, é a presente para INDEFERIR o Recurso.

Pedro Gomes - MS, 26 de junho de 2023

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira
Presidente

Evanilson Barbosa da Silva
Membro

Archangela Maria Fontoura
Membro